

TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

JAN E FEV 26

EDITORIAL

No segmento de energia elétrica, a Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) concluiu o primeiro processo de Materialidade ESG. Em paralelo, a ANEEL abriu consulta pública sobre o Projeto Energias da Floresta, para subsidiar a elaboração de Resolução Normativa que estabelecerá diretrizes para o desenvolvimento de projetos-piloto em ambiente de inovação regulatória.

Tratando do desenvolvimento de novas tecnologias, o Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro (“CDPNB”) instituiu Grupo Técnico para avaliar a viabilidade de Pequenos Reatores e Microrreatores Modulares. No contexto de tecnologias incipientes, o Estado do Rio de Janeiro instituiu a Política Estadual de Apoio à Transição Energética Offshore e, nesse mesmo contexto, o Rio Grande do Norte publicou resolução que estabelece procedimentos e critérios para o licenciamento ambiental de empreendimentos de produção de hidrogênio verde.

No mesmo período, observam-se avanços institucionais e regulatórios voltados ao desenvolvimento de combustíveis renováveis. Destaca-se a concessão, pela ANP, das primeiras autorizações para produção e comercialização de Bio-GL no Brasil, bem como a publicação de estudo da Empresa de Pesquisa Energética (EPE) sobre o potencial do BioGLP no mercado brasileiro. No âmbito subnacional, o Estado de Minas Gerais regulamentou sua política de biogás, biometano e hidrogênio de baixo carbono.

No plano internacional, Brasil e Panamá firmaram parceria para a criação de um corredor marítimo verde destinado a estimular o uso de combustíveis sustentáveis na navegação. Por fim, a ANP concluiu a regulação do Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano e planeja atualizar a regulamentação dos combustíveis marítimos e de aviação.



ANEEL ABRE CONSULTA PÚBLICA SOBRE O PROJETO ENERGIAS DA FLORESTA

A ANEEL instaurou a Consulta Pública nº 002/2026 para receber contribuições sobre a proposta de regulamentação do Projeto Energias da Floresta, iniciativa destinada a ampliar o acesso à energia elétrica em áreas remotas da Amazônia Legal por meio de soluções energéticas sustentáveis e novos modelos de atendimento.

A proposta contempla a criação de um ambiente regulatório experimental (sandbox), sob supervisão da ANEEL, para viabilizar projetos-piloto voltados ao suprimento de energia em comunidades isoladas. A iniciativa poderá envolver empresas do setor elétrico, instituições de pesquisa e entidades públicas e privadas, com o objetivo de testar soluções descentralizadas adaptadas às condições logísticas e socioambientais da região.

O projeto também busca fomentar o desenvolvimento de novas tecnologias e arranjos operacionais para eletrificação de áreas isoladas, além de avaliar alternativas regulatórias aplicáveis a esse contexto. Nesse sentido, o programa poderá suscitar discussões relevantes sobre aspectos como remuneração das iniciativas, responsabilidades operacionais, estruturação contratual e mecanismos de financiamento.

Além disso, a Nota Técnica nº 718/2025-STE/ANEEL, que fundamenta a abertura da consulta pública, ressalta a importância de considerar aspectos socioambientais associados à implementação de soluções energéticas na Amazônia, incluindo a necessidade de adoção de salvaguardas socioambientais, a avaliação de impactos decorrentes da implantação de sistemas de geração e atendimento isolado e a gestão adequada de resíduos tecnológicos, como baterias e equipamentos fotovoltaicos.

As contribuições à consulta pública poderão ser encaminhadas à ANEEL até 13 de abril de 2026. As manifestações recebidas servirão de subsídio para a elaboração da resolução normativa que estabelecerá as diretrizes para implementação do projeto.

O Escritório teve oportunidade de contribuir com a discussão de soluções energéticas para atendimento da Amazônia Legal, que pode ser conferida no [link](#).

ANEEL DIVULGA RESULTADOS DE SEU PRIMEIRO PROCESSO DE MATERIALIDADE ESG

A ANEEL divulgou os resultados de seu primeiro processo de identificação de temas prioritários relacionados a fatores ESG (Environmental, Social and Governance). A iniciativa buscou mapear os assuntos considerados mais relevantes para a atuação institucional da Agência e para as partes interessadas do setor elétrico.

O processo contou com a participação de 44 pontos focais e 14 lideranças da ANEEL, além da contribuição de 158 representantes do setor elétrico e da sociedade. Como resultado, foram definidos 13 temas prioritários, que deverão orientar a atuação da Agência no período 2026–2027, incluindo temas como transição energética, qualidade e segurança do fornecimento de energia, modicidade tarifária, inovação e governança institucional.

A ANEEL também publicou um infográfico com os resultados do processo, no qual apresenta os temas priorizados e a forma como foram classificados na matriz de materialidade, a partir da relevância institucional e da importância atribuída pelas partes interessadas.

Os temas identificados abrangem diferentes dimensões relacionadas à atuação regulatória da ANEEL, incluindo segurança energética, eficiência energética, estabilidade regulatória, governança institucional, mudanças climáticas, impactos socioambientais do setor elétrico, pobreza energética, inovação e segurança da informação, entre outros aspectos associados à regulação e ao desenvolvimento sustentável do setor.



ENERGIA NUCLEAR

GOVERNO INSTITUI GRUPO TÉCNICO PARA ESTUDAR PEQUENOS REATORES E MICRORREATORES MODULARES

Em 7 de janeiro, o Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro (“CDPNB”) instituiu, por meio da Resolução CDPNB nº 43, Grupo Técnico (“GT”) com o propósito de estudar a infraestrutura nacional para reatores nucleares de potência, visando à recepção de Pequenos e Microrreatores Modulares.

O Grupo Técnico é composto por representantes de diversos órgãos e entidades do Governo brasileiro, além de instituições dos setores nuclear e energético. Os trabalhos serão coordenados pelo Ministério de Minas e Energia (“MME”) e serão concluídos no prazo de 180 dias, podendo ser prorrogados uma única vez por até 90 dias. Ao final desse período, será apresentado ao CDPNB um documento técnico com os principais desafios e oportunidades relacionados à infraestrutura nacional para reatores nucleares de potência, considerando aspectos tecnológicos, institucionais, regulatórios e ambientais.

O MME, com apoio da Empresa de Pesquisa Energética (“EPE”), tem identificado perspectivas para a implementação de pequenos reatores modulares com potência entre 10 e 300 MW. Entre as principais vantagens apontadas, destacam-se:

- i. a modularização das unidades, que tem potencial de reduzir custos e acelerar a construção dos empreendimentos;
- ii. a possibilidade de uso em localidades remotas, inclusive em Sistemas Isolados; e
- iii. o potencial de instalação em áreas industriais, diminuindo investimentos em transmissão de energia.

O órgão também ressalta que o Brasil ocupa posição de destaque no ranking mundial de reservas de urânio, fator que contribui para a avaliação da viabilidade e da segurança do uso de pequenos reatores modulares no contexto da política energética nacional.

Para mais informações sobre a inserção de Pequenos Reatores Nucleares, transição energética e desafios regulatórios, confira matéria elaborada pelos profissionais do escritório: [SMRs no Brasil: Transição Energética e desafios regulatórios - CanalEnergia](#).



OFFSHORE

RIO DE JANEIRO INSTITUI POLÍTICA ESTADUAL DE APOIO À TRANSIÇÃO ENERGÉTICA OFFSHORE

Em 8 de janeiro, a Lei nº 11.095/2026 instituiu, no Estado do Rio de Janeiro, a Política Estadual de Apoio à Transição Energética Offshore e ao Ordenamento Territorial Marinho, estabelecendo diretrizes para a atuação governamental no âmbito do uso do espaço marítimo e do desenvolvimento de projetos de energia offshore.

Entre seus objetivos centrais estão:

- i. aprimoramento do suporte técnico ao planejamento nacional de áreas destinadas à geração de energia offshore;
- ii. a disponibilização sistematizada de dados e diagnósticos socioambientais;
- iii. a consolidação do ordenamento territorial da zona costeira;
- iv. o fomento à formação de mão de obra; e
- v. o fortalecimento de cadeias produtivas locais vinculadas à energia offshore.

A norma estrutura a participação estadual de modo compatível com os instrumentos federais, determinando que suas ações devem estar alinhadas ao Plano Nacional de Energia, ao Zoneamento Ecológico Econômico, ao Plano de Espaço Marinho e aos planos de gerenciamento costeiro já instituídos.

A legislação autoriza o Estado a celebrar acordos e convênios com a União, municípios e instituições públicas ou privadas para aperfeiçoar a cooperação técnica, o intercâmbio de informações e a execução coordenada de atividades de monitoramento e planejamento costeiro e ambiental. Prevê, ainda, a possibilidade de criação de um Cadastro Estadual de Acompanhamento de Projetos de Energia Offshore, de caráter não vinculante, destinado a ampliar a transparência, subsidiar o planejamento territorial e apoiar processos de consulta pública.

O texto fortalece os mecanismos de participação social ao prever a realização de audiências e consultas públicas, especialmente em regiões costeiras diretamente impactadas pelos empreendimentos offshore. Além disso, a norma autoriza o Estado a prestar suporte técnico à

União em processos de licenciamento e monitoramento ambiental relativos a empreendimentos offshore, mediante convênios, respeitando-se a titularidade federal sobre os bens e o marco regulatório vigente.

Desse modo, o Rio de Janeiro se destaca ao assumir protagonismo nacional, tornando-se o primeiro estado a instituir um marco jurídico próprio para o desenvolvimento da energia offshore, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 15.097/2025.



HIDROGÊNIO VERDE

CONEMA APROVA RESOLUÇÃO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA HIDROGÊNIO VERDE NO RIO GRANDE DO NORTE

O Conselho Estadual do Meio Ambiente (“CONEMA”) aprovou, em 23 de dezembro de 2025, a Resolução nº 2/2025, que estabelece procedimentos, critérios e parâmetros para o licenciamento ambiental de empreendimentos de produção de hidrogênio verde no Rio Grande do Norte.

A norma define o porte e o potencial poluidor dos empreendimentos e fixa que o licenciamento poderá ocorrer por meio de licença prévia, licença de instalação, licença de operação, licença de alteração ou licença de regularização de operação, conforme a classificação técnica aplicável. Podem ser dispensados do licenciamento empreendimentos com eletrolisadores de até 10 MW, exceto quando localizados em áreas ambientalmente sensíveis, como unidades de conservação, áreas de preservação permanente ou zonas com fragilidades socioambientais reconhecidas.

A resolução determina que o estudo ambiental exigido na fase de solicitação de licença prévia deve ser proporcional ao porte, isto é:

- Relatório de avaliação ambiental: empreendimentos micros e pequenos;
- Relatório ambiental simplificado: empreendimentos médios e grandes; e
- Estudo de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental: empreendimentos de porte excepcional, isto é, projetos de grande escala e com maior potencial de impacto socioambiental.

Independentemente do porte, todos os projetos devem apresentar Estudo de Análise de Risco, Plano de Gerenciamento de Riscos e Plano de Ação de Emergência. Assim, a resolução consolida um marco regulatório relevante para a viabilização e o avanço de projetos de hidrogênio verde no estado, ao estabelecer critérios claros de licenciamento e possibilitar condições favoráveis ao desenvolvimento de empreendimentos inovadores no setor.

MINERAIS E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA



MME DIVULGA GUIA PARA INVESTIMENTOS EM MINERAIS ESTRATÉGICOS PARA A TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

O MME divulgou um guia voltado a investidores interessados em minerais estratégicos para a transição energética, com o objetivo de apresentar o ambiente institucional e regulatório aplicável às atividades relacionadas a esses recursos no Brasil. Entre os minerais destacados estão lítio, cobre, níquel, grafita e elementos de terras raras, utilizados na produção de baterias, turbinas eólicas, painéis solares, motores elétricos e sistemas de armazenamento de energia.

O material reúne informações sobre o potencial brasileiro nesses recursos, o marco institucional aplicável às atividades de pesquisa e desenvolvimento desses minerais e as instituições públicas envolvidas no desenvolvimento dessa cadeia produtiva.

O guia também apresenta uma visão geral do ambiente de investimentos no país e destaca o papel desses minerais nas cadeias produtivas associadas à geração de energia renovável, eletrificação e tecnologias de baixo carbono, que demandam insumos específicos para fabricação de equipamentos e expansão da infraestrutura energética.

Nesse contexto, o documento apresenta informações voltadas a investidores interessados em projetos associados à cadeia de suprimentos das tecnologias energéticas utilizadas na transição energética. O material reúne dados institucionais e regulatórios relacionados a esse segmento no Brasil.



BIOCOMBUSTÍVEIS

ANP ALTERA O CRONOGRAMA DA AÇÃO REGULATÓRIA SOBRE COMBUSTÍVEIS MARÍTIMOS

Em 08/01/2026, a ANP publicou o novo cronograma para revisão da regulação dos combustíveis marítimos, abrangendo o diesel marítimo e o bunker. A ação regulatória 4.2 da Agenda 2025-2026 objetiva estabelecer novas especificações para combustíveis sintéticos e biocombustíveis no setor aquaviário, de forma a estimular a descarbonização do setor e promover a transição energética. Nesse sentido, a revisão vai ao encontro da norma ISO 8217, que prevê as regras e procedimentos para a mistura de biocombustíveis aos combustíveis marítimos.

O novo cronograma prevê que a minuta do ato normativo seja disponibilizada em março de 2026, para realização de consulta e audiência públicas em junho, com a publicação da norma definitiva em agosto.

BRASIL E PANAMÁ FIRMAM ACORDO PARA CORREDOR MARÍTIMO VERDE

Em 28/01/2026, Brasil e Panamá assinaram uma parceria bilateral que prevê a cooperação dos países para a criação de um corredor marítimo verde, a ser construído entre o Brasil e o Canal do Panamá. O objetivo é estimular o uso de combustíveis sustentáveis na navegação marítima, por meio de quatro eixos principais: (i) aumento da competitividade via criação de novas rotas; (ii) descarbonização; (iii) modernização tecnológica; e (iv) capacitação profissional.

A parceria prevê a realização de estudos no âmbito dos quatro eixos, com vistas a identificar oportunidades de melhoria e desenvolvimento logístico e tecnológico. Objetiva-se concretizar um hub de combustíveis sustentáveis de uso aquaviário, com a preparação de portos e rotas estratégicas para viabilizar a operação.

ANP ALTERA RESOLUÇÃO Nº 856/2021 E ATUALIZA ESPECIFICAÇÕES DO QUEROSENE DE AVIAÇÃO

Em 13/03/2026, a ANP aprovou a revisão da Resolução ANP nº 856/2021, que disciplina as especificações do querosene de aviação e estabelece obrigações de controle de qualidade. A norma atualiza a terminologia aplicável às misturas de querosene de aviação fóssil (JET A ou JET A-1) com componentes sintéticos de mistura (SBCs). A designação anteriormente utilizada (JET C) foi abandonada, de forma a alinhar a legislação brasileira com os padrões internacionais de aviação.

O texto aprovado também prevê a inclusão de produtores de SBC no rol de agentes autorizados a realizar a mistura com querosene de aviação fóssil, simplificando a cadeia produtiva. Além disso, a norma reforça os procedimentos de controle de qualidade aplicáveis aos combustíveis, incluindo exigências relativas à emissão de certificados de qualidade, boletins de conformidade e registros de análise da qualidade. A observância de tais procedimentos é fundamental para assegurar a integridade do combustível ao longo da cadeia logística e prevenir riscos de contaminação.

A minuta de resolução pode ser acessada no seguinte [link](#).

DECRETO DE MINAS GERAIS REGULAMENTA BIOGÁS NO ESTADO

Em 09/02/2026, o Governo de Minas Gerais publicou o [Decreto nº 49.172/2026](#), que regulamenta as políticas estaduais de biogás, biometano e hidrogênio de baixo carbono, além de estabelecer diretrizes para o compartilhamento e a integração da infraestrutura de gás canalizado no estado. A norma detalha os instrumentos de implementação da Lei Estadual nº 24.940/2024, que trata da política estadual do hidrogênio de baixo carbono, e da Lei Estadual nº 24.396/2023, que versa sobre biogás e biometano.

O Decreto divide competências institucionais, estabelece mecanismos de incentivo, regras de comercialização, exigências ambientais e parâmetros de segurança para o desenvolvimento dessas cadeias energéticas. A política será coordenada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, com o objetivo de ampliar investimentos, fortalecer a produção de energias renováveis e promover maior previsibilidade regulatória para agentes do setor.

A regulação da infraestrutura de distribuição de gás será realizada pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais, com o objetivo de consolidar um arcabouço regulatório consistente para investimento em transição energética.

ANP CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BIO-GL

Em 26/01/2026, a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) concedeu as primeiras autorizações para produção e comercialização de Bio-GL no Brasil. As autorizações foram concedidas à Refinaria de Petróleo Riograndense S.A.. A permissão abrange o processamento de matéria-prima 100% renovável em unidade de refino e a comercialização contínua do combustível equivalente ao GLP.

A autorização foi viabilizada por meio de ajuste na autorização de operação da refinaria, nos termos da Resolução ANP nº 852/2021, além da autorização para comercialização do Bio-GL. Ressalta-se que o processo regulatório esteve em tramitação na ANP desde 2024, visando ao aprimoramento regulatório e a concretização da primeira biorrefinaria do país.

Com a decisão favorável da Diretoria, o Bio-GL passa a ser equiparado regulatoriamente ao GLP, aplicando-se a ele as regras já vigentes para comercialização e movimentação do produto. Dessa forma, verifica-se um importante avanço na formação do arcabouço regulatório de combustíveis renováveis no país, o que fortalece a segurança jurídica necessária para investimentos no setor.

ANP CONCLUI REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE DESCARBONIZAÇÃO DO PRODUTOR E IMPORTADOR DE GÁS NATURAL E DE INCENTIVO AO BIOMETANO

Em 27/02/2026, a Diretoria da ANP aprovou 2 resoluções que regulamentam dispositivos da Lei nº 14.993/2024 e do Decreto nº 12.614/2025. A [Resolução nº 995/2026](#) estabelece critérios para a individualização das metas compulsórias anuais de redução de emissões de GEE no mercado de gás natural, no âmbito do Programa Nacional de Descarbonização instituído pela Lei nº 14.993/2024.

Por sua vez, a [Resolução nº 996/2026](#) regulamenta a certificação de produtores e importadores de biometano para fins de emissão do Certificado de Garantia de Origem de Biometano (CJOB), os procedimentos para geração de lastro necessários à emissão primária do CJOB e o credenciamento dos Agentes Certificadores de Origem (ACO). A participação no programa é voluntária para produtores e importadores de biometano.

Para maiores informações, segue o [link](#) para o nosso informa específico.

EPE PUBLICA FACT SHEET ACERCA DO POTENCIAL DO BIOGLP NO BRASIL

Em 19/01/2026, a EPE divulgou Fact Sheet sobre o BioGLP e sua aplicação no setor de combustíveis brasileiro. Em primeiro plano, o documento apresenta as principais características desse combustível de baixo carbono e do seu processo de produção. Destaca-se a ampla disponibilidade de matérias-primas do BioGLP no Brasil, como óleos vegetais, gorduras animais, resíduos agroindustriais e urbanos.

Em seguida, a EPE apresenta o panorama do mercado de BioGLP brasileiro, identificando oportunidades crescentes em razão da alta demanda por energia de baixo carbono, estimulada pelas novas políticas de incentivo. A rota FCC (processamento em craqueamento catalítico fluidizado) possui a infraestrutura mais desenvolvida, podendo produzir grandes volumes de biomassa. Contudo, a concretização desse mercado em grande escala depende do aprimoramento regulatório e do desenvolvimento das rotas, de modo a reduzir o custo de produção e aumentar a competitividade do combustível.

O Fact Sheet pode ser acessado no site da EPE por meio do seguinte [link](#).

FALE CONOSCO

Nossa Newsletter tem o objetivo de manter atualizados nossos clientes com as últimas notícias e alterações regulatórias do setor de Transição Energética. Para aconselhamento jurídico detalhado, entre em contato com a nossa equipe especializada:

TIME DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA



ANA CAROLINA CALIL

SÓCIA

anacarolina.calil@cesconbarrieu.com.br



ANDRÉ LEMOS

SÓCIO

andre.lemos@cesconbarrieu.com.br



RAFAEL BALERONI

SÓCIO

rafael.baleroni@cesconbarrieu.com.br



ROBERTA JARDIM

SÓCIA

roberta.jardim@cesconbarrieu.com.br

CESCON
BARRIEU

The logo for CESCON BARRIEU is displayed in white capital letters against a dark blue, abstract background that resembles a close-up of water or a textured surface.